



**Processo nº 037/2023**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

*EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO  
PARA CADASTRO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO.*

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, destinada ao CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. A documentação será recebida a **partir do dia 26 de julho de 2023 até 11 de agosto de 2023 Das 08h às 11h30min e das 13h30min até às 17h**, na Secretaria Municipal de Administração, setor de licitações e contratos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto deste certame o credenciamento de Leiloeiro(a) para atuar nos respectivos leilões públicos do Município de Cacique Doble, sendo que o mesmo deve realizar a sessão pública presencial e on-line simultaneamente.**

### **1.2. DO VALOR DE CREDENCIAMENTO**

Fica estipulado o percentual de 5% (cinco) por cento dos valores leiloados/arrematados, nos termos da regulação específica para a função.

a) O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº. 21.981/32.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes neste edital, poderá participar desta chamada pública de credenciamento qualquer profissional devidamente regulamentado, nos termos da legislação vigente.

a) Havendo mais de um participante credenciado o município poderá optar entre os cadastrados nos termos do item 5.8 deste Edital.



## 2.2. IMPEDIMENTOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.2.1. Estarão impedidos de se credenciar os leiloeiros que:

- a) estiverem incursos em umas das penalidades impostas pela alínea “a” do art. 36 do Dec. nº. 21.981/32;
- b) possuírem restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;
- c) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Cacique Doble;
- d) tiverem sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- e) servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Cacique Doble;
- f) leiloeiro com parentesco até o segundo grau de servidores do Município de Cacique Doble.
- g) suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme Instrução Normativa DREI Nº 72 DE 19/12/2019.
- h) em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o leiloeiro poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, conforme prevê o art. 11 do Decreto nº 21.981/32, em qualquer das fases do presente credenciamento.

## 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**3.1.** Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Setor de Licitações e Contratos, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de credenciamento contendo toda a documentação, devendo estar fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE:  
E-MAIL:**

**3.2.** Em hipótese alguma serão considerados os documentos apresentados fora dos termos expostos acima ou fora do horário e período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura deste certame, bem como os que contrariam os demais requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** O envelope DE DOCUMENTAÇÃO – deverá conter a relação a seguir, apresentadas em original, ou por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):



**4.2. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** (Modelo – Anexo I):

**4.3. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário, ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprove o objeto social compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

**4.5.** Documento oficial de identificação com foto e validade em todo território nacional do representante legal da empresa, autenticado;

**4.6. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento;
- b) Negativa de Débitos Municipais;
- c) Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Negativa de Débitos Federais;
- e) Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de situação regular do FGTS;

**4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.7.1.** Certidão oficial fornecida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul de Registro de Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/1932 e da IN nº 72/2019 do DREI, que ateste a regular matrícula do Leiloeiro.

**4.7.2.** Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) ter o requerente executado de forma satisfatória eventos similares (leilões empresariais e/ou judiciais, extrajudiciais de bens móveis).

**4.7.2.1.** *O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia (s) do (s) extrato (s) da (s) publicação (ções) que comprove (m) a realização do (s) leilão (ões).*

**4.8. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** devidamente preenchido, conforme modelo do termo de credenciamento constante do Anexo II;

**4.9.** Proposta constante no Anexo III, datada e assinada.

**4.10.** Declaração conjunta Anexo IV.

**4.11.** Declaração De Infraestrutura Anexo V.



## 5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. O presente Processo será processado e julgado de acordo com a legislação vigente.

5.2. Recebido o envelope contendo a documentação do credenciado, a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de **até 05 (cinco) dias contados da data final para credenciamento.**

5.3. O julgamento será realizado com base na análise formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

5.4. Será considerada inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no subitem “4” ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente Edital.

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

5.5. Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao CREDENCIAMENTO das propostas apresentadas **DE ACORDO COM A PROPOSTA DE VALORES/PERCENTUAL ORA ESTABELECIDA NESTE EDITAL** e divulgará a relação das empresas habilitadas.

5.6. Esgotados os prazos de recursos administrativos, será formalizado os contratos com as empresas inicialmente habilitadas.

5.7. Empresas que solicitarem o credenciamento após o prazo inicial estabelecido, deverão obedecer aos mesmos procedimentos e prazos expressos neste Edital.

5.8. **Havendo mais de um credenciado, será dado preferência ao mais antigo leiloeiro, nos termos do artigo 42 do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, conforme segue:**

Art. 42. Nas vendas de bens moveis ou imóveis pertencentes á União e aos Estados e municípios, os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo.

a) O tempo será verificado através do registo do respectivo órgão **(ITEM 4.7.1.)** e/ou equivalente em caso de outro estado da federação.

b) Não havendo compatibilidade de dias/horários pretendidos pela administração com o leiloeiro mais antigo nos termos supracitados e existindo mais de um credenciado, o município, por meio da administração municipal, convocará o segundo mais antigo e assim sucessivamente, quando for o caso.





## **6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**6.1.** A impugnação deste credenciamento e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Setor de Licitações e Contratos.

**6.2.** Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** Interposto o recurso em qualquer fase da licitação dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.** O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**6.4.1.** O recurso referente à habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

**6.5.** Os recursos deverão ser datilografados/digitados devidamente fundamentados e assinado pelo representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

**6.6.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

**6.7.** Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas do processo de credenciamento no Setor de Licitações e Contratos do Município, observado o horário de atendimento externo.

## **7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** Habilitada para o credenciamento, fica desde já convocado o credenciado para assinar o instrumento contratual observados os prazos abaixo, sob pena de decair do direito à contratação:

**a)** Em até 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do resultado final de julgamento dos documentos de habilitação, salvo se interposto recurso administrativo;

**b)** 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do resultado de julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) quanto ao julgamento.

**7.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



**7.3.** Caso o vencedor não atenda os prazos previstos no item 7.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

**8.1.** Além das obrigações regulamentares e das demais relacionadas neste Edital (e seus anexos) obriga-se, ainda, o vencedor:

a) Prestar/executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo.

**8.2.** Os leiloeiros credenciados deverão cumprir todas as obrigações previstas no Decreto 21.981/32 e IN nº 72/2019 do DREI e estarem cientes que poderão ocorrer às penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento destas, além das previstas no Termo de Credenciamento a ser assinado a cada leilão que for realizado pelo Município de Cacique Doble.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - Os recursos necessários ao cumprimento desta despesa correrão por conta das seguintes dotações:

0301 – Secretaria Municipal de Administração

2009 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 2348

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pela efetiva prestação do serviço objeto deste será nos termos expressos no item 1.2 observando ainda as condições específicas de cada Leilão.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência deste contrato para execução dos serviços enunciados neste Edital será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º8.666/93).

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – Todos os serviços realizados bem como o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da SMS -Secretaria Municipal de Administração, que designará fiscal para o(s) respectivo(s) contrato(s).



## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ao credenciado que deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação, assim como outros exigidos pelo Edital, no prazo estipulado, será aplicada a pena de ADVERTÊNCIA.

**14.2.** Além das penalidades acima, também será punido o licitante nas seguintes sanções:

**a)** Advertência: quando deixar de prestar/executar o serviço no prazo estipulado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

**b)** Multa: no percentual de 10% sobre o valor da estimativa do Leilão;

**c)** Multa: no percentual de 20% sobre o valor da estimativa do Leilão;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos se o credenciado for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93.

**14.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**14.4.1.** No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **15 – DOS ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte desta Chamada Pública de Credenciamento os seguintes anexos:

- ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – TERMO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Aplicam-se a este ato os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



**18.2.** O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO submete-o a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**18.3.** Os casos omissos deverão ser avaliados por uma Comissão Permanente de Licitações com auxílio da assessoria jurídica.

**18.4.** Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

**18.5.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

**18.6.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**18.7.** Interessados poderão obter cópia do Edital na página <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=CRENCIAMENTOPUBLICO&ano=2023>





Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**18.8.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Cacique Doble, pelo telefone (54) 3352-1244, pelo e-mail: [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br)

CACIQUE DOBLE, RS 24 DE JULHO DE 2023.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Registre-se e Publique-se:**

Luciane de Fátima Cagnini,  
Secretário Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



## ANEXO I

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Ao**  
**Município de Cacique Doble**  
**Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 003/2023**

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado no Endereço: \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-  
mail \_\_\_\_\_ abaixo assinado, declara que assume  
inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



## ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o pregoeiro \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_(RS), vem **SOLICITAR CREDENCIAMENTO PARA SERFICO DE LEILOEIRO**, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 003/2023, compreendendo as especificações e valores dos itens do Anexo III.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



### ANEXO III TERMO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (*quando for ao caso*) ..... inscrito no CNPJ sob o nº ..... situada na Rua/Av. .... nº ..... Bairro ..... CEP ..... município de ....., telefone para contato (...) ....., e-mail: ..... representada pelo(a) senhor(a) ..... inscrito (a) no CPF ..... e RG ..... residente e domiciliado na Rua/Av. ...., vem por meio deste apresentar a proposta abaixo para a inscrição no Processo de Chamamento Público de Credenciamento nº 003/2023, estando ciente das condições expressas no respectivo Edital.

#### PROPOSTA

Em conformidade com o disposto no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2023, do Município de Cacique Doble, vimos por meio deste apresentar proposta de **Credenciamento no Percentual de 5% (cinco) por cento** do valor arrematado, a ser quitado pelo arrematante, não cabendo ao Município ônus sobre esses valores.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa ..... inscrita sob o CNPJ ..... situada na ..... nº ..... Bairro..... CEP ..... vem por meio deste DECLARAR que:

Para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Que atende e que aceita as normas expressas no Edital de Credenciamento Público nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação e serviço como leiloeiro.

Local, data,

Representante Legal





### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

| DADOS  |        |                                   |         |
|--|--------|-----------------------------------|---------|
| Nome/Razão Social:   |        |                                   |         |
| CNPJ:  |        |                                   |         |
| Endereço:  |        |                                   | E-mail: |
| CEP  | Cidade | UF                                |         |
| Telefones  | Fax    | Pessoa p/ contato                 |         |
| <b>DECLARAÇÃO</b>  |        |                                   |         |
| <p>De acordo com o previsto no Edital nº. 003/2023 Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro, divulgado no Boletim Oficial do Município de Cacique Doble bem como extrato em Jornal, DECLARO que disponho da infraestrutura exigida para este credenciamento conforme abaixo especificado:</p> <p>I) DO LOCAL: (Local Físico a critério do Município/RS)</p> <p>II) ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET: xxxxxx</p> <p>DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o referido Edital determina à aplicação de sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas.</p> <p>Tenho ciência que a comissão será paga pelo arrematante, conforme prevê o art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não cabendo ao Município de Cacique Doble, qualquer ônus nesse sentido.</p> |        |                                   |         |
| Local e Data   |        | Carimbo/Assinatura do Interessado |         |



**ANEXO VI  
MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO PARA  
SERVIÇOS DE LEILOEIRO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, Poder Executivo – Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, com sede neste Município de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Kaingang, nº 292, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANGELO DEON**, CPF: 427.634.010-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Guarani, nº 301, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na Av. XXXXXXXX, XXXX, Sala XXXX, XXXX, Município de XXXXXXXX – XX. As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação do Leiloeiro Oficial para condução dos leilões a serem realizados no Município de Cacique Doble/RS, na vigência do presente termo, devendo ser realizado de forma presencial e on-line, com disponibilização por parte do Leiloeiro de toda a infraestrutura de site específico para realização de leilões, bem como pessoal habilitado para executar tais procedimentos do certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2. A execução do presente Contrato compreende ainda a prestação de serviços de leiloeiro oficial com acompanhamento e assessoria de todas as fases do leilão.

2.1. O Leiloeiro fica ciente de que não havendo compatibilidade de dias/horários pretendidos pela administração com o leiloeiro mais antigo nos termos supracitados e existindo mais de um credenciado, o município, por meio da administração municipal, convocará o segundo mais antigo e assim sucessivamente, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3. O presente contrato não terá custos ao município, devendo a comissão ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro, no percentual de **5% por cento**.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4. O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, respeitados, ser for o caso o período expresso no Credenciamento Público 003/2023.



### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

5. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessárias a perfeita condução do certame;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços da forma ajustada;
- b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Organizar juntamente com equipe do Município toda a documentação necessária, bem como, os procedimentos para o dia do leilão;
- e) Divulgar por todas as formas possíveis o referido leilão para garantir uma participação expressiva de interessados;
- f) Entregar toda a documentação referente ao leilão em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do certame;
- g) Publicar no mínimo uma vez, aviso com o resumo do objeto, com antecedência de 15 (quinze) dias, em jornal de circulação regional e internet.

Todos estes serviços serão por conta e risco do leiloeiro (sem ônus para a Prefeitura Municipal), o qual cobrará, do arrematante, a comissão de (5%), do Leiloeiro, ficando somente a cargo da Prefeitura Municipal as despesas relacionadas à publicação do edital no jornal Diário Oficial.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7. O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9. As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Cacique Doble, RS, XX de XXXXX de 2023.

**Município de Cacique Doble**  
Luiz Angelo Deon – Prefeito Municipal  
Contratante

**XXXXXXXXXXXX**  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF